LEI Nº. 103, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954.

AUTORIZA O EXECUTIVO CONCEDER AUXILIO À MOCIDADE ESPIRITA BITENCOURT - SAMPAIO, PARA A REALIZAÇAÕ DE UM CONGRESSO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, decretou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doas uma auxilio de dez mil cruzeiros (Cr$ 10.000,00) à Mocidade Espírita Bitencourt Sampaio, para fazer face ás despesas do congresso da mesma cidade, digo, entidade, ou realizar-se nesta cidade de 30 de outubro a 2 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. O poder executivo lançará mão de qualquer verba disponível para fazer face a essa despesa.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de setembro de 1954.

JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ESPIRITO SANTO
SECRETÁRIO